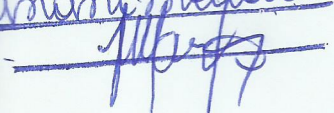


CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZINHA-PB.
APROVADO NA SESSÃO DE

28, 04, 2017
Aprovado por
unanimidade




ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N° 008/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de Listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Farmácia Básica do Município e dá outras providências

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Saúde obrigada a divulgar no site da Prefeitura Municipal a lista atualizada dos medicamentos disponíveis e em falta na Farmácia Básica do Município.

§ 1º A listagem a que se refere o caput deste artigo deverá ser atualizada quinzenalmente, devendo esta ser atualizada de imediato quando do esgotamento de qualquer medicamento na Farmácia Básica e, também deverá ser encaminhada a todas as Unidades de Saúde do Município para que sejam impressas e afixadas em seus respectivos murais.

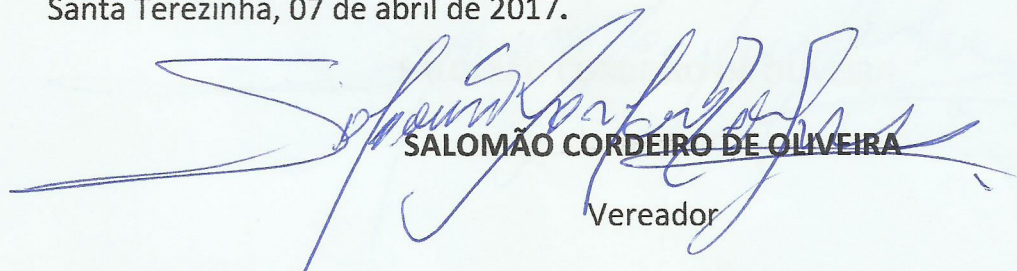
§ 2º Junto a listagem dos fármacos em falta deverá constar a data prevista para que o fornecimento volte a ocorrer normalmente.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde terá prazo de um mês para implantar a divulgação de que trata esta Lei.

Art. 3º Ficam Revogadas as disposições em contrário

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 07 de abril de 2017.


SALOMÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Este projeto que deverá ser transformado em lei, tem o objetivo de contribuir para a melhoria da prestação de serviços obrigatórios de saúde pública, na busca de reduzir o desgaste dos pacientes do Município e a demanda no atendimento das unidades de saúde.

Todos nós sabemos que a medicação básica é obrigação do Município, acrescido que há repasse de verba do governo federal, especifica para essa finalidade e a população precisa ser informada de maneira mais adequada sobre os medicamentos básicos disponíveis, para o pronto atendimento da demanda, esta listagem necessita ser atualizada quinzenalmente e a lista dos medicamentos em falta deverá conter a data prevista para que o fornecimento volte a ocorrer normalmente.

Outro ponto preponderante neste projeto é o fator divulgação das ações governamentais. Divulgação, publicidade, são princípios fundamentais da administração pública e o projeto prevê a divulgação, inclusive no site da Prefeitura. Com isso estaremos primando pela transparência dos atos da administração pública.

Há ainda nas intensões do projeto de lei, se evitar que, principalmente as pessoas idosas e doentes fiquem por muito tempo na fila da farmácia básica, para ao menos ao serem atendidas, sejam informadas que os seus medicamentos estão em falta, porém, de imediato, possa ter uma resposta positiva de quando esses medicamentos chegarão.

Diante do apresentado e justificado, esperamos dos nobres pares que compõem este poder o pronto acatamento da presente propositura.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2017.


SALOMÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Vereador